

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 39 229

A composição que, nos termos da respectiva lei orgânica — Decreto-Lei n.º 28 538, de 23 de Março de 1938, — tem actualmente a Junta Autónoma do Porto da Figueira da Foz não se harmoniza com as normas que posteriormente à publicação daquele diploma foram estabelecidas pelo Estatuto das Juntas Autónomas dos Portos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 754, de 18 de Fevereiro de 1950.

Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 28 538, citado, incluiu entre os vogais da Junta representantes de entidades presentemente extintas.

Convém, pois, dar nova constituição à Junta Autónoma do Porto da Figueira Foz, e aproveita-se a oportunidade para o fazer de modo que nela fiquem devidamente representados os interesses económicos que o porto serve.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28 538, de 23 de Março de 1938, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 4.º A Junta Autónoma do Porto da Figueira da Foz tem a seguinte composição:

1) Vogais natos:

- O engenheiro director do Porto;
- O capitão do Porto;
- O chefe da delegação aduaneira;
- O delegado do Ministério Público da comarca;
- O engenheiro director da Direcção Hidráulica do Mondego;
- O engenheiro director da Direcção de Estradas do distrito de Coimbra.

2) Vogais eleitos:

- Um representante da Câmara Municipal;
- Um engenheiro delegado da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses;
- Um representante do Grémio do Comércio;

- Um representante do Grémio da Lavoura;
- Um representante dos interesses industriais;
- Um representante das empresas locais de pesca costeira;
- Um representante das empresas locais de pesca longínqua;
- Um representante dos contribuintes prediais.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Maio de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Virissimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços de Exploração

Para os devidos efeitos, e em execução do disposto no § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35 510, de 21 de Fevereiro de 1946, inserto no *Diário do Governo* n.º 38, 1.ª série, da mesma data, se publica a seguinte alteração à tabela de abonos de viagens do pessoal da rede de ambulâncias postais, publicada no *Diário do Governo* n.º 108, 1.ª série, de 7 de Junho de 1950, aprovada por despacho do correio-mor de 22 do corrente, para vigorar a partir de 17 de Maio de 1953:

Ambulâncias

Ambulâncias	Chefe	Ajudante	Continuo
Leste I/II.	192\$00	178\$00	128\$00
Leste (ramal de Portalegre)	—\$—	—\$—	147\$00
Leste I/Beira Baixa I/II	—\$—	199\$00	—\$—
Oeste I/II.	126\$00	123\$00	79\$00
Beira Baixa I,II	184\$00	176\$00	120\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 25 de Maio de 1953. — O Director dos Serviços de Exploração, *Oscar Saturnino*.